

## DECRETO Nº 3.946 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 700.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço das dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 - 13 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.968,42
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.13.00 - 14 - Obrigações Patronais	2.043,10
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.13.00 - 20 - Obrigações Patronais	8.776,44
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 - 62 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.845,42
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.13.00 - 63 - Obrigações Patronais	2.138,36
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2010 - Manutenção e Operação da Pré-Escola	
3.1.90.11.00 - 69 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850,57
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2010 - Manutenção e Operação da Pré-Escola	
3.1.90.13.00 - 70 - Obrigações Patronais	285,04
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.354,27
Fonte 01 - Tesouro	

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 123 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.13.00 – 142 – Obrigações Patronais	614,76
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.13.00 – 153 – Obrigações Patronais	475,30
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.13.00 – 161 – Obrigações Patronais	1.095,40
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3 – 178 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.13.00 – 198 – Obrigações Patronais	552,92
Fonte 01 - Tesouro	
08.334.0014.2033 – Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.1.90.30.00 – 212 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	54.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 242 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	252.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 28 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 223 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 257 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de Novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 11 de Novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
 Oficial Administrativo